# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____**

Município de Encruzilhada do Sul

Secretaria Municipal de Cidadania e Inclusão Social

Necessidade da Administração: Contratação de empresa especializada na prestação fornecimento de Passagem Rodoviária interurbana

## 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto o credenciamento de empresas que consistirá no fornecimento de Passagem Rodoviária interurbana para o indivíduo que esteja impossibilitado de se deslocar nas situações elencadas no art. 25 da Lei Municipal N° 4.269, de 28/12/2023, que "Dispõe sobre os Benefícios Eventuais da Política da Assistência Social"

## 2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação está estritamente alinhada ao planejamento estratégico e orçamentário do Município de Encruzilhada do Sul, integrando as diretrizes da Política de Assistência Social e as normas de governança estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, justificando-se pela inviabilidade e falta de critério de competição excludente, uma vez que todos os fornecedores que preencham os requisitos do edital devem ser credenciados para atender à demanda da Administração.

A contratação alinha-se diretamente aos objetivos institucionais do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no âmbito municipal, materializando o princípio da garantia de direitos e da segurança de acolhimento e sobrevivência. Ao viabilizar o deslocamento seguro e legal de indivíduos e famílias em vulnerabilidade temporária, calamidade pública ou emergência — conforme preconizado na Lei Municipal nº 4.269/2023 —, a Administração cumpre seu papel constitucional de amparo à população vulnerável, promovendo a integração social e o acesso a serviços essenciais fora do domicílio. *"A concessão dos benefícios eventuais é um direito garantido na Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, art. 22, parágrafos 1º e 2º, consolidado pela Lei nº 12.435, de 2011."*

## 3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos necessários para a seleção da proposta mais vantajosa e para a formalização do credenciamento das empresas de transporte rodoviário abarcam critérios de sustentabilidade, prazos, garantias contratuais e exigências de padronização, estruturados da seguinte forma:

### 3.1. Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- Ato Constitutivo: Contrato social, estatuto em vigor ou ato constitutivo devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, quando for o caso.
- Inscrição no CNPJ: Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.
- Regularidade Fiscal Federal e Estadual: Prova de regularidade perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União) e a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante.
- Regularidade Fiscal Municipal: Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede da empresa.
- Regularidade Trabalhista e com o FGTS: Certidão Negativa de Débitos Trabalhizantes (CNDT) e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

### 3.2. Qualificação Técnica e Operacional

- Autorização Regulatória: Apresentação de licença, permissão, concessão ou autorização emitida pelo órgão regulador competente do transporte rodoviário (como o DAER/RS — Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem, ou ANTT — Agência Nacional de Transporte Terrestre, conforme a abrangência das linhas operadas) que comprove a regularidade da empresa para a exploração das linhas interurbanas pretendidas.
- Capacidade de Atendimento: Comprovação de infraestrutura adequada para a emissão dos bilhetes de passagem, seja por meio de guichê de atendimento presencial no município de Encruzilhada do Sul, seja por meio de sistema

CA

digital/eletrônico integrado que viabilize a emissão rápida e segura para os usuários encaminhados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

- Frota e Segurança: Declaração da empresa de que sua frota de veículos atende integralmente às exigências de segurança, vistorias e fiscalização estabelecidas pelos órgãos de trânsito e regulação de transportes.

**3.3. Condições de Sustentabilidade e Garantias**

- Inexistência de Impedimentos: Declaração formal de que a empresa não se enquadra nas vedações de licitar e contratar com a Administração Pública, conforme o art. 14 da Lei nº 14.133/2021, bem como ausência de registros cadastrados no SICAF ou em cadastros impeditivos de penalidades.
- Prática de Tarifas Oficiais: Anuência expressa de que o fornecimento das passagens observará estritamente as tarifas oficiais fixadas ou homologadas pelos órgãos reguladores competentes, sem incidência de taxas adicionais de administração sobre o valor da passagem.

**3.4. Critérios de Sustentabilidade e Acessibilidade**

- Sustentabilidade Ambiental: As empresas credenciadas deverão observar as normas ambientais vigentes relativas à emissão de poluentes e ruídos de sua frota, em conformidade com as exigências dos órgãos de trânsito e ambientais competentes.
- Acessibilidade: Os veículos utilizados nas linhas interurbanas disponibilizadas aos beneficiários deverão cumprir os requisitos de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme a legislação federal de regência (Lei nº 10.098/2000 e normas da ABNT), garantindo a inclusão e o respeito aos direitos dos usuários da assistência social.

**3.5. Garantias e Condições de Execução**

- Garantia de Execução: Tratando-se de credenciamento com pluralidade de fornecedores para atendimento sob demanda e faturamento postecipado com base no efetivo consumo, não será exigida prestação de garantia contratual (conforme a faculdade conferida pelo art. 96 da Lei nº 14.133/2021), visto que o pagamento está estritamente condicionado à comprovação da prestação do serviço e à efetiva utilização dos bilhetes pelos beneficiários.

- Manutenção das Condições de Habilitação: A empresa credenciada obriga-se a manter, durante toda a vigência do termo de credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no chamamento público, sob pena de suspensão ou rescisão do vínculo.

**3.6. Prazos e Condições de Atendimento**

- Prazo de Vigência do Termo: O termo de credenciamento terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitado o limite legal e a vigência do Edital de Chamamento Público.
- Prazo de Emissão dos Bilhetes: A emissão do bilhete de passagem correspondente à Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social deverá ocorrer de forma imediata ou em tempo hábil a garantir a viagem do beneficiário na data e horário solicitados.

**3.7. Subcontratação, Cessão e Vedações**

- Vedação de Subcontratação: Fica expressamente vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto do credenciamento a terceiros, devendo o serviço ser prestado diretamente pela empresa detentora da linha rodoviária regularizada.
- Proibição de Custos Adicionais: É vedada a cobrança de qualquer taxa de conveniência, taxa de administração ou ágio sobre o valor da tarifa oficial homologada pelos órgãos reguladores do setor de transporte rodoviário de passageiros (DAER/RS ou ANTT).

***SEGUE TABELA DE EMPRESAS QUE ENVIARAM SEUS ITINERARIOS:***

**VIAÇÃO SANTA CRUZ:**

| SAIDA DE ENCRUZILHADA PARA: | HORARIOS: |
|---|---|
| ALDEIA, CASSEPI, DOIS CERROS, FIGUEIRAS, HILDEBRAND, MONTE CASTELO, PALMIRO, PANTANO GRANDE, RIO PARDO, SANTA CRUZ, VOLTA GRANDE | 07:30<br>11:45<br>16:15<br>18:15 |

**SB TRANSPORTES:**

| SAIDA DE ENCRUZILHADA PARA: | HORARIOS: |
|---|---|
| PORTO ALEGRE, PANTANO GRANDE, MINAS DO LEAO, BUTIÁ ARROIO DOS RATOS, ELDORADO DO SUL | 5:30<br>09:00<br>09:45<br>14:00 |
| CACHOEIRA DO SUL | AS TERÇAS- FEIRAS 07:00 |
| CAMAQUA | 09:00/09:45/14:00 |
| AMARAL FERRADOR | 05:00/16:30 |

**PIONESUL:**

| SAIDA DE ENCRUZILHADA PARA | HORARIOS |
|---|---|
| PELOTAS | 16:30 |
| CANGUÇU | 19:15 |

## 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

Para a definição dos quantitativos da presente contratação, adotou-se uma metodologia baseada em parâmetros técnicos, contemplando os seguintes critérios:

a) Análise do consumo e do histórico de fornecimentos de exercícios anteriores registrados pela Secretaria;

b) Consideração do incremento no número de cidadãos em situação de vulnerabilidade social, da taxa de desemprego local e da evolução do número de famílias inscritas no Cadastro Único (CadÚnico) no âmbito municipal;

Com base nestes elementos, o dimensionamento quantitativo foi planejado para suprir com segurança e suficiência a demanda estimada para o próximo exercício por meio do sistema de credenciamento. Desta forma, a contratação assegura a continuidade e a eficácia na prestação dos serviços essenciais e o desenvolvimento das atividades de assistência social da Administração Pública.

Segue tabela com quantidade e valores descritos direto ao município subsequente:

| ITEM | ITINERÁRIO<br><br>SAIDA DE ENCRUZILHADA PARA: | QTD | VALOR UNIT. (MÁXIMO) | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Monte Castelo | 50 | R$15,50 | R$775,00 |
| 02 | Pantano Grande | 100 | R$21,95 | R$2.195,00 |
| 03 | Rio Pardo | 50 | R$32,75 | R$1.637,50 |
| 04 | Sta Cruz | 50 | R$48,65 | R$2.432,50 |
| 05 | Porto Alegre | 100 | R$75,35 | R$7.535,00 |
| 06 | Minas do Leão | 50 | R$37,00 | R$1.850,00 |
| 07 | Butia | 50 | R$40,45 | R$2.022,50 |
| 08 | Arroio dos Ratos | 50 | R$ 49,95 | R$2.497,50 |
| 09 | Eldorado do Sul | 50 | R$67,15 | R$3.357,50 |
| 10 | Cachoeira do Sul | 30 | R$48,20 | R$1.446,00 |
| 11 | Camaquã | 20 | R$66,25 | R$1.325,00 |
| 12 | Amaral Ferrador | 20 | R$31,90 | R$638,00 |
| 13 | Pelotas | 20 | R$100,35 | R$2.007,00 |
| 14 | Canguçu | 20 | R$ 75,40 | R$1.508,00 |
| | **TOTAL:** | **670** | | **R$ 31.226,50** |

## 5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

A pesquisa de mercado foi realizada com o objetivo de prospectar, analisar e validar as soluções viáveis para a presente contratação, assegurando a observância aos critérios de vantajosidade, conveniência, economicidade e eficiência para a Administração Pública.

No âmbito municipal, realizou-se o levantamento de preços junto às **três principais empresas de ônibus que atendem o município**, obtendo-se orçamentos que refletem a realidade do mercado local.

Sob o aspecto técnico e econômico, o **sistema de credenciamento** demonstra ser a alternativa mais viável e adequada, visto que a adoção de um processo licitatório tradicional de competição excludente seria inviável e desnecessária, já que a Administração necessita credenciar todas as empresas aptas a atender

simultaneamente e de forma descentralizada a demanda eventual dos serviços de passagens interurbanas.

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor global estimado para a presente contratação por meio de credenciamento é de **R$ 31.226,50 (Trinta e Um Mil, Duzentos e Vinte e Seis Reais e Cinquenta Centavos),** calculado com base nos quantitativos projetados para atender à demanda do próximo exercício.

Para a aferição do preço de mercado, foram realizadas pesquisas diretas com a totalidade de três empresas de transportes de ônibus intermunicipais que atendem o município, assegurando a maior amplitude de fontes locais e a compatibilidade com a tabela de preços oficial homologada pelos órgãos reguladores de transporte.

A despesa decorrente desta contratação é essencial e inadiável, encontrando amparo legal nas diretrizes da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS – Lei Federal nº 8.742/1993) e na legislação municipal específica de regulação dos Benefícios Eventuais (Lei Ordinária nº 4.269/2023). A adoção do sistema de credenciamento justifica-se justamente pela imprevisibilidade e urgência das demandas de deslocamento, sendo imprescindível que a Administração mantenha parcerias ativas e contínuas com todos os prestadores locais aptos. Isso garante o atendimento célere, humanizado e descentralizado, assegurando a dignidade e a proteção social básica às famílias em situação de vulnerabilidade e hipossuficiência financeira no momento de maior necessidade.

Os memoriais de cálculo detalhados, as tabelas tarifárias oficiais vigentes e as propostas coletadas encontram-se juntados aos autos do processo administrativo.

Empresa Pionesul e Viação Santa Cruz, disponibilizaram os seus itinerários via e-mail, e a empresa SB Transportes nos enviou seu itinerário por WhatsApp.

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada consiste na implantação de um sistema de credenciamento amplo e permanente de todas as empresas de transporte rodoviário interurbano que atendem o município, garantindo a capilaridade necessária para o deslocamento dos usuários, tanto na zona urbana quanto na rural de Encruzilhada do Sul/RS. O arranjo

CA

operacional e a dinâmica da execução da solução compreendem as seguintes etapas e diretrizes:

7.1. Escolha e Atendimento Inicial

- Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social a indicação da empresa credenciada que opera a linha correspondente ao trecho (origem e destino) necessário para o deslocamento do beneficiário.
- Devido à urgência e imprevisibilidade das demandas de deslocamento, as empresas credenciadas deverão disponibilizar canais de atendimento ágeis (seja presencialmente em guichê local ou por meio digital/eletrônico) para a emissão tempestiva dos bilhetes.

7.2. Fluxo de Verificação e Concessão do Benefício (Auxílio-Transporte)

Para a averiguação da titularidade do Benefício Eventual, o fluxo operacional seguirá o seguinte rito:

Em horário de expediente (08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30): A verificação e o encaminhamento do pedido ocorrerão diretamente na sede da Secretaria ou CRAS, com a emissão da respectiva Autorização de Fornecimento.

- Fora do horário de expediente (situações emergenciais de urgência inadiável): O contato será realizado por meio do plantão da Assistência Social indicado, para a verificação do enquadramento nos critérios da Lei Municipal do SUAS e liberação da requisição provisória.
- Na primeira hora útil do expediente subsequente, o Assistente Social responsável formalizará o registro e a documentação social pertinente.

7.3. Escopo Abrangente da Prestação dos Serviços

A solução compreende o fornecimento contínuo de bilhetes de passagem rodoviária interurbana estruturados da seguinte forma:

- Emissão de bilhete de passagem nominal e intransferível, válido estritamente para o trecho, data e horário autorizados;
- Atendimento abrangendo as linhas regulares operadas pelas empresas credenciadas com partida ou destino em Encruzilhada do Sul/RS;
- Observância rigorosa das tabelas tarifárias oficiais homologadas pelos órgãos reguladores competentes (DAER/RS ou ANTT).

7.4. Governança, Alinhamento e Fiscalização

CA

- Serão realizadas reuniões periódicas entre as empresas credenciadas e a Secretaria de Cidadania e Assistência Social para solucionar questões eventuais e esporádicas, primando pelo cumprimento da legislação vigente.
- A gestão da execução contratual ficará a cargo do Secretário de Cidadania e Inclusão Social / Ordenador de Despesas, Sr. Carlos Alberto Lopes Prestes (Portaria nº 14.019/2024). A fiscalização será exercida pela servidora Marcele Prestes Braga, matrícula 17817.

## 8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O princípio do parcelamento poderá ser aplicado à presente contratação.

## 9. RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação por meio de credenciamento visa alcançar resultados diretos e efetivos no âmbito da proteção social do município, destacando-se:

- Assegurar às famílias em situação de vulnerabilidade social e hipossuficiência financeira o direito ao deslocamento interurbano seguro e garantido para seus membros, atenuando os impactos de situações de emergência, vulnerabilidade temporária ou necessidade de atendimento médico fora do domicílio por meio de uma resposta estatal célere e humanizada.
- Reduzir drasticamente o impacto e os custos financeiros que recaem de forma abrupta sobre núcleos familiares desprovidos de recursos próprios, impedindo que a necessidade de transporte de urgência resulte em endividamento, isolamento ou situação de desamparo material.
- Atender plenamente ao que preconiza a legislação da Assistência Social — em especial a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS – Lei Federal nº 8.742/1993) e a regulamentação municipal dos Benefícios Eventuais (Lei Municipal nº 4.269/2023) —, que concebe as provisões suplementares de auxílio-transporte como instrumentos essenciais para reduzir vulnerabilidades decorrentes de contingências sociais. Espera-se, com isso, prover a cobertura de necessidades humanas básicas de forma imediata, garantindo a segurança de sobrevivência e a preservação da integridade e da dignidade da família e do indivíduo.

- Garantir que o atendimento ocorra de maneira descentralizada e contínua, cobrindo tanto o perímetro urbano quanto o rural do município, por meio da adesão das empresas operadoras de linhas interurbanas, assegurando a capilaridade, a eficácia e a eficiência na prestação do serviço público de transporte aos cidadãos necessitados.

## 10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a efetivação das contratações decorrentes deste Edital de Credenciamento, a Administração Pública adotará as seguintes providências prévias:

a) Publicação e Divulgação do Edital: Publicação do Edital de Chamamento Público nos canais oficiais do Município.

b) Análise de Habilitação: Condução e julgamento, por parte da Comissão de Licitação ou Agente Contratante, da documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica apresentada pelas empresas interessadas, assegurando o cumprimento de todos os requisitos exigidos.

c) Formalização e Publicação dos Termos: Elaboração, assinatura e publicação dos Termos de Credenciamento com as empresas aprovadas, integrando-as formalmente ao sistema de atendimento.

d) Alinhamento Operacional: Realização de reunião ou repasse de orientações técnicas com as equipes do CRAS, CREAS, Secretaria de Assistência Social e representantes das empresas de ônibus credenciadas, visando alinhar o fluxo prático de atendimento e os procedimentos de validação do Benefício Eventual.

Para a efetivação, controle e sucesso da presente contratação, a Administração Pública adotará e consolidará as seguintes providências prévias e etapas procedimentais:

### 10.1. Etapas do Processo de Contratação

a) Realização de pesquisa de mercado e composição da tabela de preços;

b) Elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Termo de Referência (TR);

c) Elaboração da minuta do edital e dos termos de credenciamento;

d) Encaminhamento do processo para análise jurídica prévia;

e) Análise da manifestação jurídica e adoção dos ajustes indicados nos apontamentos do parecer;

f) Encaminhamento do processo para o setor competente para formalização do chamamento público;

g) Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações, caso aplicável;

h) Condução da fase de habilitação e julgamento das empresas interessadas;

i) Emissão de empenho estimativo com base na dotação orçamentária própria;

j) Assinatura dos Termos de Credenciamento entre o Município de Encruzilhada do Sul e as empresas habilitadas;

l) Publicação oficial do extrato do edital e dos contratos firmados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e meios oficiais do Município.

**10.2. Governança, Gestão e Fiscalização da Execução**

A execução contratual contará com estrutura formal de governança, fiscalização e gestão, cujas atribuições e responsabilidades ficam definidas nos seguintes termos:

a) Compete ao fiscal exercer a verificação concreta do objeto, verificando a qualidade, o padrão e a procedência da prestação dos serviços; atestar documentos fiscais; manter o relacionamento necessário com a contratada; dirimir dúvidas no curso da execução; e anotar em registro próprio todas as ocorrências, determinando a regularização de eventuais falhas.
b) **Fiscal de contratos**: Marcele Prestes Braga Matricula 17817

Compete ao gestor exercer a administração geral do contrato, controlando as questões documentais, a conformidade do empenho com a dotação orçamentária, o acompanhamento do prazo de vigência, a verificação da viabilidade de prorrogações/renovações e o estudo de eventuais reequilíbrios econômico-financeiros ou termos aditivos.

**Gestor Designado:** Carlos Alberto Lopes Prestes, Portaria nº 14.019/2024).

## 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

No levantamento e planejamento da presente solução, **não foram identificadas** necessidades de contratações correlatas, acessórias ou interdependentes.

Isso ocorre porque todos os meios de serviços necessários para a execução, e operacionalização completa do Auxílio-Transporte encontram-se plenamente contemplados e supridos no escopo do presente credenciamento, não havendo dependência de outros contratos ou fornecimentos externos para a sua plena eficácia.

## 12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A concessão de auxílio-transporte aos servidores públicos possui natureza eminentemente administrativa e financeira, não gerando impactos ambientais diretos em sua fase de execução orçamentária ou pagamento. Contudo, do ponto de vista indireto, a forma como o deslocamento diário entre a residência e o local de trabalho é realizado possui relevância para a pegada de carbono institucional e para a sustentabilidade urbana local.

## 13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nas análises técnicas, operacionais, orçamentárias e jurídicas consolidadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), conclui-se pela **TOTAL VIABILIDADE** da concessão do benefício eventual de auxílio-transporte voltado ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social.

A viabilidade e a necessidade da presente concessão restam demonstradas e justificadas pelos seguintes aspectos fundamentais:

a) Amparo Legal e Alinhamento Estratégico: A concessão atende rigorosamente às diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS – Lei Federal nº 8.742/1993) e da legislação municipal regente, cumprindo o dever estatal de garantir a Proteção Social Básica e a concessão de Benefícios Eventuais para suprir necessidades decorrentes de vulnerabilidade temporária, desastres ou calamidade pública no Município de Encruzilhada do Sul/RS.

b) Necessidade e Relevância Social: A necessidade de deslocamento por motivos de força maior, busca por subsistência, tratamento de saúde fora do domicílio ou superação de situações de vulnerabilidade temporária gera impacto imediato para indivíduos e famílias hipossuficientes. O benefício eventual de auxílio-transporte assegura uma resposta estatal célere, humanizada e revestida de dignidade, garantindo o direito de locomoção e o acesso a serviços essenciais àqueles que não dispõem de meios próprios.

c) Capilaridade, Acessibilidade e Prontidão: O modelo de gestão e concessão do benefício garante a capilaridade necessária para o atendimento em todo o território

municipal (perímetro urbano e rural), assegurando prontidão e suporte adequado para o deslocamento ágil de cidadãos e famílias em situação de risco ou vulnerabilidade social.

d) Economicidade e Vantajosidade: A projeção orçamentária e a estimativa de custos realizada demonstraram que os dispêndios com o benefício eventual são plenamente compatíveis com as disponibilidades financeiras da Secretaria, respeitando a programação orçamentária e garantindo o uso racional e eficiente dos recursos públicos destinados à assistência social.

e) Governança e Segurança Operacional: O processo conta com planejamento estruturado, critérios socioeconômicos claros de elegibilidade avaliados por equipe técnica, etapas procedimentais definidas e acompanhamento rigoroso, assegurando a transparência, o controle e a conformidade na entrega do auxílio aos cidadãos beneficiários.

Diante do exposto, atesta-se que a concessão do benefício eventual de auxílio-transporte é viável, técnica e economicamente vantajosa, mostrando-se indispensável para a efetivação da proteção social e continuidade das ações socioassistenciais da Secretaria de Cidadania e Inclusão Social.

Encruzilhada do Sul, 04 de setembro de 2026.

Carlos Alberto Lopes Prestes
Portaria 14019/24
Secretário Municipal de Cidadania e Inclusão Social